

**Regulamento da Campanha:
"Páscoa Mitre"**

1) DO OBJETIVO:

1.1. A **MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Santos, nº 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.882.930/0001-65, por si ou por suas Afiliadas/Coligadas ("**Incorporadora**"), estabelece os termos e as condições desta Campanha denominada "Páscoa Mitre", a qual objetiva premiar indistintamente a todos os Clientes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, que realizarem a aquisição de Unidade (s) Autônoma (s) do(s) **Empreendimento(s)** Imobiliário(s) desenvolvidos(s) pela **Incorporadora**, com exceção do empreendimento Raízes Jardim São Paulo, no período de 20 de março de 2024 a 31 de março de 2024 com 01 (um) Ovo de Páscoa ("Campanha"), observadas e cumpridas as condições de elegibilidade e demais disposições deste Regulamento abaixo descritos.

2) DA LISTA DE TERMOS DEFINIDOS

2.1 Conforme utilizado neste **Regulamento**, os termos a seguir terão os seguintes significados e todas as referências de seção deverão ser feitas às seções deste, a menos que de outra forma designado abaixo:

a) Regulamento: É o presente instrumento que regula a Campanha;

b) Adquirente(s): é (são) o(s) cliente(s) que adquirir(em) a(s) Unidade(s) Autônoma(s) do(s) Empreendimento(s) no período de 20 de março de 2024 a 31 de março de 2024;

c) Empreendimento: O(s) Empreendimento(s) Imobiliário(s) desenvolvido(s) e de propriedade da Incorporadora, com exceção do empreendimento **Raízes Jardim São Paulo** o qual não integrará a presente Campanha;

d) Prêmio: 01 (um) ovo de Páscoa, a ser selecionado de acordo com o Empreendimento, conforme abaixo:

(i) Ao(s) **Adquirente(s)** da(s) Unidade(s) Autônoma(s) do(s) **Empreendimento(s)** Essência Brasileira by Mitre e Haus Mitre Edition NY: 1 (um) Ovo de Páscoa Keep Kop Flocos de Arroz 250g – Copenhagen.

(ii) Aos **Adquirentes** das Unidades Autônomas dos demais **Empreendimentos**: 1 (um) Ovo de Páscoa Miau 200g – Cacau Show

e) Promessa de Venda e Compra: "Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças".

3) DAS REGRAS DA CAMPANHA "PÁSCOA MITRE"

3.1. Conforme consta neste **Regulamento**, serão considerados elegíveis, para concorrer ao **Prêmio**, todos os **Adquirente(s)** que, cumulativamente, enquadram-se nos presentes requisitos:

a) Adquirir Unidade(s) Autônoma(s) do(s) Empreendimento(s) nos dias mencionados no item **1.1.** e **2.1**, alínea “b”, acima, mediante a celebração da **Promessa de Venda e Compra**.

b) Pagar integralmente a parcela a título de **ENTRADA**, no momento da celebração da **Promessa de Venda e Compra**, exclusivamente através do cartão de crédito ou PIX.

Não serão considerados os valores pagos a título de comissão para fins do cálculo do valor do **ENTRADA**.

c) Permanecer adimplente com as obrigações financeiras e contratuais previstas na **Promessa de Venda e Compra** durante o Prazo de Vigência.

d) A entrega do **Prêmio** será limitada a 1 (um) Ovo de Páscoa por Unidade Autônoma e estará sujeita à disponibilidade.

4) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA “PÁSCOA MITRE”

4.1. Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao **Adquirente(s)**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito de receber o **Prêmio**.

4.2. A forma e meio de entrega serão definidos, exclusivamente, a critério da **Incorporadora** que disponibilizará todas as informações aos **Adquirente(s)**.

4.3. Anteriormente à entrega do **Prêmio** ao **Adquirente**, a **Incorporadora** confirmará se este enquadra-se em todos os requisitos de elegibilidade deste **Regulamento**.

4.4. O **Prêmio** não poderá ser alterado, trocado por dinheiro e/ou voucher ou cedido à terceiros.

5) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O **Adquirente**, a fim de participar desta Campanha, deverá anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.1. deste **Regulamento**.

5.2. O **Adquirente** está ciente de que, após preenchido os requisitos do presente **Regulamento**, autoriza, desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

5.3. A **Incorporadora** declara que estarão excluídas desta campanha os **Adquirentes** que não concordarem com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo.

5.4. O **Prêmio** será entregue no menor prazo após a verificação do cumprimento das condições dispostas no item **3.1**, acima.

5.5. A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar o benefício e **Prêmio** desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do(s) **Adquirente(s)**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

5.6. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias dos **Adquirentes**.

5.7. A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia.

5.8. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

5.9. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações dos **Adquirentes** com relação a Campanha serão resolvidas pela **Incorporadora**.

5.10. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, de 20 de março de 2024 a 31 de março de 2024.

5.11. Será processada automaticamente a exclusão do **Adquirente**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

5.12. A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do **Adquirente**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

5.13. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na *home page*, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

6) Do Foro

6.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.